RESOLUÇÃO CONSEPE 33/2009

ALTERA O QUADRO DE CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO *CAMPUS* DE ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Vice-Reitor da Universidade São Francisco, no exercício da presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 23 de junho de 2009, constante do Parecer CONSEPE 32/2009 – Processo 32/2009, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica alterado o quadro de Convalidação de Horas em Atividades Complementares do curso de Ciência da Computação do *Campus* de Itatiba da Universidade São Francisco, conforme anexo.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogado o Anexo III da Resolução Consepe 9/2007 e demais disposições contrárias.

Bragança Paulista, 23 de junho de 2009.

José Antonio Cruz Duarte, OFM
Vice-Reitor no exercício da Presidência

UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

Anexo à Resolução CONSEPE 33/2009

QUADRO PARA A CONVALIDAÇÃO DE HORAS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação Comprobatória
1. Participação comprovada, como ouvinte, em atividades acadêmicas ou comunitárias, tanto internas (oferecidas pelo curso) como externas à Instituição, tais como: congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, semana de atividades, semana de eventos e outras de natureza acadêmico-científico-cultural.	Até o total de horas para cada atividade atestada.	Certificado que ateste a participação.
2. Visita técnica ou visitas culturais monitoradas (empresas, feiras, exposições)	Até 4 horas por período (matutino, vespertino ou noturno)	Diretamente pela Coordenação de Curso mediante lista de presença, ou pelo aluno, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso.
3. Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica.	Até 4 horas para cada período do evento organizado (matutino, vespertino ou noturno).	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória.
4. Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	8 horas para cada apresentação.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória.
5. Participação em programas, projetos e ações comunitários e/ou de extensão universitária desenvolvidos pelos cursos, conjuntamente com a Pró-Reitoria Comunitária ou em parceria desta com órgãos externos (prefeituras e organizações não-governamentais, entre outros).	Até o total de horas para cada atividade atestadas pela PRC ou pela coordenação do curso.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória (certificado ou atestado).
6. Participação em cursos extra-curriculares ou de extensão de natureza diversa (exemplos: cursos de línguas, de informática ou de capacitação/reciclagem).	Até o total de horas do curso	Pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória.
7. Disciplinas de outros cursos da Universidade São Francisco que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, por meio de análise curricular, durante o processo de transferência interna, externa ou rematrícula.	Até o total de horas da disciplina.	Pela Coordenação de Curso durante o processo de análise curricular ou pelo aluno, via requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolado na Central de Atendimento do *campus*.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 33/2009

Tipo de Atividade	Número de horas para convalidação	Documentação Comprobatória
8. Atividades culturais frequentadas pelo aluno fora da universidade, tais como peças teatrais, filmes exibidos em cinemas e espetáculos de dança, entre outras.	Até 4 horas para cada atividade. Excepcionalmente, eventos culturais de longa duração poderão ter maior equivalência em horas a ser definida pela coordenação de curso.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória (canhoto do ingresso e relatório da atividade assinado).
9. Atividade de monitoria voluntária ou remunerada.	Até o limite da carga horária da monitoria.	Pela Coordenação de Curso mediante declaração devidamente assinada em papel timbrado ou pelo aluno, por meio de requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória.
10. Projetos de iniciação científica e de pesquisa desenvolvidos dentro da Universidade São Francisco.	Até o total das horas dedicadas ao Projeto de Iniciação Científica.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória.
11. Estágio não-obrigatório em empresas, remunerado ou não, com funções relacionadas ao respectivo curso do estudante.	Até o total das horas dedicadas ao estágio não-obrigatório.	Cópia do contrato de estágio extracurricular e relatório das atividades desenvolvidas ao longo do semestre.
12. Participação em representação discente em órgãos colegiados da Instituição.	Até 2 horas por participação em reunião.	Cópia da ata comprovando a participação na reunião.
13. Participação em órgãos de representação estudantil ou em diretoria de Empresa Júnior	Até 2 horas por participação em reunião.	Cópia da ata comprovando a participação na reunião.
14. Atividades voluntárias desenvolvidas em prol dos cursos, referendadas pela coordenação.	Total de horas definido pela Coordenação de Curso.	Certificado ou declaração que ateste a participação do aluno.
15. Participação comprovada, como ouvinte, em banca pública de defesa de Monografia de Trabalho de Conclusão de Curso no seu respectivo curso ou em cursos correlatos.	Contabilizar 2 horas por evento.	Comprovante de participação no evento.
16. Publicações de caráter científico, técnico ou cultural em livros, revistas, periódicos, jornais e outras mídias.	Contabilizar de 2 a 10 horas por publicação, julgado o mérito de relevância em despacho da Coordenação.	Cópia do artigo publicado com identificação plena tanto da autoria como do veículo de publicação (ISBN, ISSN etc.).